



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGº PAULO DE FRONTIN

37%
63

= LEI Nº 594/98=

Autoriza a abertura de crédito
Adicional suplementar de
R\$9.000,00(Nove Mil Reais).

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$9.000,00 (Nove Mil Reais) para suplementar as seguintes dotações em vigor:

PODER LEGISLATIVO

0101 Plenário

0101.01010012.01 Subsídios e Representação dos Vereadores

3.111.01 Pessoal Civil R\$4.000,00

102 Secretaria da Câmara

0102.01010212.02 Manutenção da Secretaria da Câmara

3.111 Pessoal Civil R\$5.000,00

Art. 2º - Para suprimimento de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da autorização contida no parágrafo 1º, item III, do artigo 43 da Lei 4.320 de 17/03/64, com anulação da dotação orçamentária a seguir:

PODER LEGISLATIVO

0101 Plenário

0101.01010012.01 Subsídio e Representação dos Vereadores

3.111.02 Pessoal Civil R\$9.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, porém produzindo seus efeitos a partir desta data.

Engenheiro Paulo de Frontin, 04 de Novembro de 1998.

Cel.PM.Jurandy Barbosa da Paixão

